



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Acaraú/CE.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	- CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.
Responsáveis pela Contratação:	- JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.4. Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objetivo da presente contratação é a realização de reforma da estrutura do Prédio Sede do Poder Legislativo do município de Acaraú/CE visando a manutenção do equipamento e prover uma melhor infraestrutura, satisfazendo todas as recomendações técnicas do projeto, provendo condições mínimas que ajudem a melhorar o cotidiano dos servidores e da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:

5.1. A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico do Setor de Engenharia da Câmara, com base em vistoria prévia realizada, o que resultou no orçamento completo do serviço, inclusive com valor final de referência da contratação..

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que através da vistoria prévia define-se claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado..

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

7.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA 28.1, SINAPI 2024/04 e SICRO NOVO2024/01, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral.

7.2. Preliminarmente, baseado em orçamento estimativo, resta a presente contratação orçada em R\$ 119.504,85 (cento e dezenove mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) como sendo o valor de referência da contratação orapretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Esta contratação destina-se à execução de serviços de reforma da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ. Tais serviços constarão resumidamente em:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- PINTURA;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;
- RETELHAMENTO;
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- SERVIÇO FINAL.

8.2. A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a direta, através de empreitada por preço global.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista, que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

9.3. Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

9.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manutenção do equipamento desgastado pela ação do tempo e alterações climáticas;
- Melhoria do ambiente de trabalho da Câmara com ajustes na infraestrutura do equipamento.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- **Logística:** A Câmara Municipal, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, etc.
- **Infraestrutura tecnológica:** Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.
- **Infraestrutura elétrica:** Já existe adequação na infraestrutura elétrica com o apoio da edificação vizinha ou do local.
- **Espaço físico:** O espaço físico deverá estar preparado para a implantação dos serviços orçados.



- **Mobiliário:** Não há necessidade de adequação de mobiliário.
- **Impacto ambiental:** Geração de resíduos sólidos comuns à obras de reforma e ampliação, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pelas unidades requisitantes.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

12.2. O(s) responsável(eis) pelo Planejamento identificado(s) abaixo chegou(am) à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia civil para execução da REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

13.1. Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

13.2. Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

14.1. A equipe responsável pelo planejamento para a contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Acaraú/CE.



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES	Maria Tereza Brito da Costa Coordenadora	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
	Daise Dias Vidal Membro	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
	Leivanio Ribeiro Dos Santos Membro	PORTARIA Nº 012/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

14.2. Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar informações contidas neste estudo preliminar de contratação de empresa para a aquisição de materiais hidráulicos destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

15. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

15.1. A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

15.2. O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.



15.3. Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

15.4. É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Acaraú/CE.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS:			
Risco 1 – Não fazer a Contratação			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se média devido à existência de procedimentos de licitação e seleção que, se não cumpridos adequadamente, podem resultar na não realização da contratação dentro do prazo necessário.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois a falta da contratação pretendida poderá comprometer no futuro o funcionamento ideal do Poder Legislativo.		
DANO	A não execução da obra acarretará no comprometimento estrutural do equipamento comprometendo o funcionamento da Câmara Municipal de Acaraú/CE a segurança de servidores e visitantes.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação de um Projeto Básico detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.		
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Acaraú/CE. Assim, caso a contratação inicial não se concretize, recomenda-se repetir o procedimento de licitação, sanando as irregularidades encontradas, para garantir a continuidade das atividades deste Poder Legislativo Municipal.		



RISCO 2 – FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se baixa devido ao prévio planejamento orçamentário/financeiro feito pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Acaraú/CE destinando recursos para a contratação pretendida.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois a ausência de recursos compromete a contratação pretendida.		
DANO	A não execução da obra acarretará no comprometimento estrutural do equipamento comprometendo o funcionamento da Câmara Municipal de Acaraú/CE a segurança de servidores e visitantes.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Reserva de recursos financeiros pelo gestor do orçamento		
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor para realizar o devido contingenciamento de recursos para a realização da obra.		

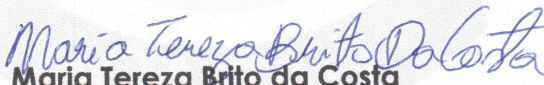
RISCO 3 – AUSÊNCIA DE PRESTADORES DE SERVIÇO HABILITADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se média devido ao novo regime de contratações estabelecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021). Os licitantes ainda estão se adequando ao novo formato de contratações públicas.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois a ausência de licitantes apto a realização do objeto compromete a contratação pretendida.		
DANO	A não execução da obra acarretará no comprometimento estrutural do equipamento comprometendo o funcionamento da Câmara Municipal de Acaraú/CE a segurança de servidores e visitantes.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação de um Projeto Básico detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.		



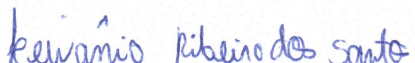
CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

RISCO 4 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL GRAVE OU INEXECUÇÃO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se alto, haja vista, que o serviço a ser prestado necessita de insumos ou materiais sujeitos as variações de mercado.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto, pois o descumprimento do contrato ou a sua inexecução compromete a execução do objeto na forma pretendida.		
DANO	A não execução da obra acarretará no comprometimento estrutural do equipamento comprometendo o funcionamento da Câmara Municipal de Acaraú/CE a segurança de servidores e visitantes.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam a chance de a contratação ser realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.		
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES	Adoção das medidas administrativas e judiciais para que não ocorra o comprometimento da execução da obra.		

Acaraú/CE, 01 de Julho de 2024.


Maria Tereza Brito da Costa
Coordenadora


Daise Dias Vidal
Membro


Leivânio Ribeiro dos Santos
Membro